



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

#### “PROGRAMA PASSE CIDADÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e especialmente as definidas na Lei Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021 que institui o programa passe cidadão para deslocamento de trabalhadores do município de Dom Macedo Costa, com vistas a manutenção do emprego e renda, torna público que, no período de **08/02/2022 a 15/02/2022**, estará credenciando motoristas autônomos e inscrevendo trabalhadores elegíveis para o programa na forma da Lei e deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece, na forma da Lei Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021, as regras para obtenção do Programa Passe Cidadão com os seguintes objetivos:

- a) auxiliar no custeio do deslocamento de trabalhadores do Município de Dom Macedo Costa, com vistas a garantia e manutenção do emprego e renda;
- b) auxiliar motoristas autônomos cadastrado em Dom Macedo Costa que realizam transporte remunerado de passageiros de Dom Macedo Costa para Santo Antônio de Jesus.

### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do Programa Passe Cidadão, a pessoa física que atendas os requisitos de credenciamento e inscrição previstos na Lei Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021 e que atendam tempestivamente a convocação deste Edital, mediante a entrega de documentos exigidos e cumprimento das condicionantes de acesso a programas e auxílios do Sistema Único de Assistência Social do Município de Dom Macedo Costa.

### 3. DO BENEFÍCIO SOCIAL “PASSE CIDADÃO”

3.1. O Programa Passe Cidadão consiste em um benefício social instituído pela Lei Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021 que prevê o pagamento de um **auxílio financeiro de 62,50% do valor da passagem por passageiro** inscrito no Programa Passe Cidadão transportado por cada um dos trechos de **Ida** (Dom Macedo Costa - Santo Antônio de Jesus) para trabalhar e **Volta** (Santo Antônio de Jesus - Dom Macedo Costa) para retorno do trabalhador a sua residência no Município de Dom Macedo Costa, diretamente junto a motorista autônomo de Dom Macedo Costa que realizar transporte remunerado de passageiros e que se credenciar no Programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



- 3.2. Para fins de empenho e reserva de recursos fica definido que a passagem de cada trecho entre Dom Macedo Costa - Santo Antônio de Jesus e Santo Antônio de Jesus - Dom Macedo Costa é igual a R\$ 7,00 (sete reais) por passageiro.
- 3.3. Após o ingresso do beneficiário no Programa Passe Cidadão, o **trabalhador beneficiário do Programa passará a pagar pelo deslocamento** de entre Dom Macedo Costa - Santo Antônio de Jesus e de Santo Antônio de Jesus - Dom Macedo Costa apenas o valor de **R\$ 2,00 (dois reais) por trecho**.
- 3.4. A **Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa** pagará diretamente ao motorista credenciado no Programa Passe Cidadão o valor de **R\$ 5,00 (cinco) reais por trecho**.
- 3.5. O pagamento do auxílio financeiro do Programa Passe Cidadão ao motorista credenciado no programa será creditado na conta bancária de titularidade do motorista credenciado informado no momento do credenciamento, após a emissão da Nota Fiscal de Serviço e validação da Lista de Passageiros beneficiários do Programa Transportados no período.
- 3.6. Considerada a capacidade financeira e as reponsabilidades fiscais do Município de Dom Macedo Costa, bem como a necessidade de garantir a manutenção de todos os serviços públicos disponíveis, para o Exercício de 2022, serão definidos **50 (cinquenta) beneficiários** do Programa Passe Cidadão, podendo ser inscrito até **20 (vinte) beneficiários** para cadastro de reserva.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DAS PRIORIDADES DE ACESSO AO BENEFÍCIO ENTRE OS INSCRITOS**

- 4.1. Para se inscrever no programa, o motorista autônomo e o trabalhador interessado, no prazo definido neste Edital deverá comparecer requerer seu credenciamento ou inscrição no Programa Passe Cidadão, apresentando informações e documentos previstos neste Edital.
- 4.2. **Da Inscrição do Motorista Autônomo no Programa:**
  - 4.2.1. O Motorista interessado em se credenciar no Programa deverá, período de **08/02/2022 a 15/02/2022**, dirigir-se ao **Sede do Setor de Tributos e Arrecadação**, situada na **Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro, Dom Macedo Costa**, preencher Ficha de Inscrição, correspondente ao formulário previsto no Anexo I e anexar os seguintes documentos.
    - 4.2.1.1. Carteira de Motorista válida no território nacional;
    - 4.2.1.2. Comprovar que integra como Sócio ou Filiado a Associação de Proprietários e Condutores Autônomos de Veículos de Transporte de Pessoas e Cargas de Dom Macedo Costa e/ou Cooperativa dos Permissionários de Transporte Complementar de Santo Antonio de Jesus e Região – COOPERSAJ.
  - 4.2.2. O motorista deverá entregar ainda uma cópia do Alvará de Funcionamento de Dom Macedo Costa e de Santo Antônio de Jesus, se for o caso, além de uma cópia do documento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



propriedade do veículo ou, no caso do veículo não se encontrar em seu nome, apresentar uma declaração de que se encontra na posse do bem e que com este executa o serviço de transporte e deslocamento diário de passageiros de entre Dom Macedo Costa - Santo Antônio de Jesus e de Santo Antônio de Jesus - Dom Macedo Costa.

- 4.2.3. Será no ato consultada a inscrição municipal e emitida a Certidão comprobatória da regularidade fiscal do motorista para com o Município de Dom Macedo Costa e ainda com as Fazendas Federal, Estadual e Débitos Trabalhistas. Se o motorista se apresentar na condição de Microempresário Individual, deverá ser impresso o Certificado de Regularidade do FGTS e o Certificado de Microempreendedor.

**4.3. Da Inscrição do Trabalhador de Dom Macedo Costa no Programa:**

- 4.3.1. O trabalhador de Dom Macedo Costa que precisar se deslocar para Santo Antônio de Jesus para trabalhar interessado em se credenciar no Programa Passe Cidadão deverá, no período de **08/02/2022 a 15/02/2022**, dirigir-se a Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Rua Pedro Vespaziano, s/nº, Centro, Dom Macedo Costa, preencher Ficha de inscrição, correspondente ao formulário previsto no Anexo I e anexar os seguintes documentos:
- 4.3.1.1. Comprovante de residência no Município de Dom Macedo Costa;
- 4.3.1.2. Cópia de RG e CPF;
- 4.3.1.3. O interessado deverá apresentar provas de que reside em Dom Macedo Costa há mais de 02 (dois) anos, através do Cartão da Família, do Sistema Único de Saúde (SUS) ou de Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de que se encontra acompanhado pela Unidade de Saúde.
- 4.3.1.4. Uma Fotografia do Tipo 3x4 para confecção da Carteira de Passe Cidadão.
- 4.3.1.5. O interessado deverá estar com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais, devendo apresentar no ato da inscrição o número de seu Número de Identificação Social (NIS) ativo, para consulta.
- 4.3.2. Apresentar Cópia de Contrato de Trabalho, Carteira Profissional e Seguridade Social ou Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Jurídica situada Município de Santo Antônio de Jesus.
- 4.3.2.1. No caso de pessoas que exerçam o trabalho de empregado doméstico ou da construção civil será aceito o Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Física residente no Município de Santo Antônio de Jesus.
- 4.3.3. **Terá prioridade na obtenção do Passe Cidadão o inscrito que for ou tiver como dependente direto de sua composição familiar informada no Cadastro Social gestante, lactantes, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, pessoas com deficiência física ou mental ou idosos.**
- 4.3.4. **Será priorizado ainda os trabalhadores que recebam menos de um salário-mínimo e os que recebam até um salário-mínimo.**
- 4.3.5. Poderá ser realizado visita domiciliar e entrevista com a **Assistente Social** do **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, para esclarecimento sobre as prioridades e contratação dos requisitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



- 4.3.6. O trabalhador interessado é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos.
- 4.3.7. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.
- 4.3.8. O membro não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, cabendo apenas ao interessado esta responsabilidade.
- 4.3.9. Na impossibilidade de assinatura interessado, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir na documentação a Cópia do instrumento público ou particular, constando poderes específicos para esse fim e com firma reconhecida.
- 4.3.10. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter quaisquer informações.
- 4.3.11. Após a entrega do envelope e o recebimento do respectivo comprovante de entrega da documentação, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição. Na entrega da documentação será entregue recibo comprovante da entrega da documentação de inscrição.
- 4.3.12. A ausência de qualquer documento importará automaticamente na desclassificação e exclusão do interessado do Programa, conforme concluir a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.
- 4.3.13. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado do Programa, estando sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021.
- 4.3.14. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.
- 4.3.15. Para viabilizar as inscrições será possível a inscrição dos interessados à noite nos dias **10/02/2022 e 14/02/2022**.

## **5. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS E CREDENCIADOS**

- 5.1. Será divulgada a lista de todas as inscrições recebidas para o Programa.
- 5.2. Observados os critérios de prioridade para acesso a benefícios sociais, será divulgada a relação dos beneficiários do Programa contemplados em razão de prioridades.
- 5.3. Na publicação da relação não será divulgado dados pessoais como CPF ou RG, mas apenas o número NIS.

## **6. DO RECURSO**

- 6.1. Será admitido o recurso contra o indeferimento da inscrição, apresentado no prazo de até 03 (três) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



**7. DO CUSTEIO DO PROGRAMA**

- 7.1. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo está autorizado pela Lei Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021, inclusive podendo proceder abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Executivo, nos termos do art. 43 da Lei Nº 4.320/64.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada, na qual participara a Assessoria Jurídica do Município para esclarecimento.
- 8.2. O foro competente para dirimir dúvidas é o da Cidade de Dom Macedo Costa.

Dom Macedo Costa, 07 de janeiro de 2022

**Selma Silva Lemos da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Jamille Pereira Santos**

Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



**FICHA DE INSCRIÇÃO - MOTORISTA**

**PROGRAMA PASSE CIDADÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor/Seção: \_\_\_\_\_ Cartão SUS: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Venho, como **motorista autônomo** de Dom Macedo Costa, pelo presente, nos termos da Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021, requerer o meu credenciamento no Programa Passe Cidadão, apresentando em anexo os seguintes documentos exigidos na Lei e no Edital de Convocação:

- ( ) Carteira de Motorista válida no território nacional;
- ( ) Comprovante que integra como Sócio ou Filiado a Associação de Proprietários e Condutores Autônomos de Veículos de Transporte de Pessoas e Cargas de Dom Macedo Costa e/ou Cooperativa dos Permissionários de Transporte Complementar de Santo Antonio de Jesus e Região – COOPERSAJ;
- ( ) Alvará de Funcionamento de Dom Macedo Costa e de Santo Antônio de Jesus, se for o caso;
- ( ) Cópia do documento de propriedade do veículo ou no caso do veículo não se encontrar em seu nome, apresentar uma declaração de que se encontra na posse do bem e que com este executa o serviço de transporte e deslocamento diário de passageiros de entre Dom Macedo Costa - Santo Antônio de Jesus e de Santo Antônio de Jesus - Dom Macedo Costa.

Dom Macedo Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

Obs. Será no ato consultada a inscrição municipal e emitida a Certidão comprobatória da regularidade fiscal do motorista para com o Município de Dom Macedo Costa e ainda com as Fazendas Federal, Estadual e Débitos Trabalhistas. Se o motorista se apresentar na condição de Microempresário Individual, deverá ser impresso o Certificado de Regularidade do FGTS e o Certificado de Microempreendedor.

**COMPROVANTE DE RECIBO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>NOME:</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>ATENDEnte:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



**FICHA DE INSCRIÇÃO – TRABALHADOR QUE PRECISA SE DESOLCAR PARA SANTO ANTONIO DE JESUS**

**PROGRAMA PASSE CIDADÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor/Seção: \_\_\_\_\_

Cartão SUS: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Veículo: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Venho, como **Trabalhador de Dom Macedo que precisa se deslocar para Santo Antônio de Jesus**, nos termos da Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2021, requerer a inscrição no Programa Passe Cidadão, apresentando em anexo os seguintes documentos exigidos na Lei e no Edital de Convocação:

- ( ) Cópia de RG e CPF;
- ( ) Comprovante de residência no Município de Dom Macedo Costa;
- ( ) Cartão da Família, do Sistema Único de Saúde (SUS) ou de Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ( ) Cópia de Contrato de Trabalho, Carteira Profissional e Seguridade Social ou Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Jurídica situada Município de Santo Antônio de Jesus;
- ( ) Fotografia 3 x 4;
- ( ) Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Física residente no Município de Santo Antônio de Jesus, no caso de pessoas que exerçam o trabalho de empregado doméstico ou da construção civil.

**Informação:**

- ( ) se trata de pessoa gestante, lactantes, pessoas com deficiência física ou mental ou idoso
- ( ) possui dependente direto em sua composição familiar informada no Cadastro Social como gestante, lactantes, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, pessoas com deficiência física ou mental ou idosos.
- ( ) recebe menos de salário mínimo;
- ( ) recebe um salário mínimo;

Dom Macedo Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

Obs. Será no ato consultado o CadÚnico e o NIS para fins de verificação das informações

**COMPROVANTE DE RECIBO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>NOME:</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>ATENDENTE:</b>